Ata da 15ª Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, realizada aos oito de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e um.

Á hora regimental, no dia oito de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e um, na sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral, reuniram-se os seus membros sob a presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Afranio Araripe e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Edmundo de Oliveira, Dario Lins, e drs. Marcio Ribeiro, Afonso Lages, Homero Costa e do Procurador Regional Eleitoral, prof. Orosco Ornelas Junior. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente. Tendo pedido a palavra, o Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, dr. Orosco Ornelas Junior, pronunciou as seguintes palavras: - - - Cumpro o dever de communicar officialmente ao Tribunal que recebi do dr. Pro-

curador geral Eleitoral um telegrama em
que comunica que, tomando entrado em vigor
a nova lei orgânica do Ministério Público
Federal, as funções de Procurador Regional
Eleitoral passam, d'ora em diante, a
ser exercidas pelo dr. Procurador da República
no Estado de Minas Gerais. Acredito que
o Tribunal bem possa sentir o pesar com
que recebi esta notícia. Já lá vão cinco
anos que em vosso tratando ao Tribunal
a colaboração modesta, humilde, mas
dedicada e cheia de boa vontade no
sentido do melhor desempenho das funções
árduas e delicadas que cabem à Justiça
Eleitoral. Neste ambiente, que é, sem
dúvida alguma, salutar no concurso de
todos os que têm contato com esta alta
parte da Justiça, neste ambiente onde o
convívio cultural foi marcado por um traço
de cordialidade, de afeto e de cooperação
e colaboração decididas do esforço que
nunca foi negado por parte de nin-
guem, no sentido de que a Justiça
Eleitoral cumprisse o seu dever, neste
ambiente, digo eu, durante estes cinco
anos, sempre tive as minhas funções
de Procurador Regional Eleitoral como
atribuições das quais eu me desempenha-
va com satisfação, com alegria, jus-
tamente pelo fato de se formar neste
Tribunal êste convívio encantador
entre todos os que aqui trabalham.
É, pois, com grande pesar, que me

nesta despedida do Tribunal Regional Eleitoral. Devo dizer aos eminentes Juízes e ao povo a quem, nós, encarregados da função pública, somos obrigados a prestar contas, que posso ter errado e muitas vezes devo ter errado no desempenho de minhas funções, mas se assim procedi, tal erro é consequência da contingência humana, a que nenhum ser humano se pode subtrair. Confesso-vos, com toda a pureza de consciência, que por vontade nunca errei; por entendimento, por inteligência, posso ter errado muitas vezes. E disso me excuso, se é que perante a minha opinião, com o meu saber, alguma vez terei desvirtuado, desviado o caminho da justiça na decisão das causas submetidas ao pronunciamento do Ministério Público. Quero frisar, nesta hora, que o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais é, efetivamente, uma Corte de justiça que honra as tradições de nosso Estado. Este é o conceito que dele fazem todos os homens de bem, todos os homens de boa vontade. Este é o conceito que dele fazem todos aqueles que têm recorrido a esta Corte pedindo justiça e observo que, mesmo os que são contrariados em seu propósito, mesmo aqueles que não conseguem logram êxito nas suas pretensões perante o Tribunal, todos eles, sem exceção, nunca puseram em dúvida a alta serenidade, o espírito de an-

perior justiça, de equilíbrio, de moderação, que foram sempre as diretrizes e o norte das decisões desta Corte. Desto, por isso, a minha homenagem, a esses grandes homens do Ceará, aos Juízes do Tribunal Eleitoral e ao seu egrégio Presidente, que com tanto brilho substituiu os outros presidentes que já teve o Tribunal, um dos quais já não se encontra mais no número dos vivos, o saudoso Des. Raul da Paixão e outro, o grande organizador do Tribunal, o eminente des. Agrício Ribeiro. Esta trajetória luminosa vem sendo seguida, com zelosa continuidade, pelo eminente Presidente desta Corte, des. Clemente Araripe. Dos Juízes, todos eles nomes conhecidos, acatados, venerados mesmo, no nosso Estado, pela lisura, pela correção absoluta, pela probidade de seu procedimento público e privado, pela integridade absoluta do caráter de todos eles, sem exceção, quer aqueles que foram recentemente entre os registrados, quer aqueles que aqui representam a nobre classe dos advogados; todos êles, sem exceção, contribuíram para honrar, para dignificar, o nome deste Tribunal e da Justiça do Ceará. Permiti que, nesta hora de despedida, eu me lembre também, com saudade, das duas figuras que prestaram a este Tribunal a melhor das colaborações: o Juiz Mario Bandeira

d. Costa e o douto gual, dr. Augusto Jaime Freire de Andrade. Neste momento, em que juntas, não só à memória do primeiro Presidente, Des. Leal de Carvalho, como também a do grande Juiz Cruz e Candido da Costa e a de um grande Douto gual dr. Augusto Jaime Freire de Andrade, a homenagem da minha sincera admiração e veneração pela memória desses homens, que tanto contribuiram também para elevar o nome da justiça em Minas Gerais quero manifestar também ao Tribunal, diante de V. Excia, sr. Presidente e dos eminentes juizes, o meu testemunho de admiração relativamente a todos os que trabalham nesta casa, desde o mais humilde dos servente até o mais graduado dos funcionarios. O sentido de disciplina, de ordem, de amor ao trabalho, amor este que chega até o sacrificio, sem preocupações de remuneração ou honras extraordinarias, são fatos que encantam aquem viva com o trabalho do Tribunal Eleitoral e Minas Gerais. Terminando, sr. Presidente, que, neste momento, o publico, eu deixe consignado - e peço a V. Excia que fizesse anotar na ficha de funcionario - o meu agradecimento muito sincero à serventia do Procurador Regional Eleitoral, que aqui serviu, e minha explicação, de acordo com a lei vigente. Faço esta declaração, sr. Presidente e publico, porque devo confessar

que, mas foram também a dedicação sem limites e a competência dessa funcionária, auxiliar ideal de Santos, praticamente, não poderia dar vasão, a tempo, do serviço, especialmente nas vésperas de feitos ou na ocasião em que os recursos eleitorais aqui chegaram em verdadeiras avalanches. A todos e a cada um quero expressar, Sr. Presidente e, fazendo-o na pessoa de V. Exª, creio que não poderia encontrar melhor, mais alto intermediário, quero expressar, com meu profundo agradecimento a todos pelas atenções que me foram dispensadas, o estímulo que recebi durante o tempo em que aqui exerci minhas funções, e meus votos mais cordiais, minhas orações mais fervorosas e mais sinceras a Deus, para que continue a olhar para este Tribunal, a fim de que ele prossiga sendo um florão de glórias, um laurel de honra e dignidade na Magistratura gloriosa da Justiça de Minas Gerais." A seguir, o Exmo Sr. Desembargador Presidente pronunciou as seguintes palavras: "O Tribunal - não preciso consultar os seus dignos Juízes, porque estou auscultando o sentimento de cada um - recebeu com mais profundo pesar a notícia de que, por uma imposição da lei, V. Exª., Sr. Dr. Eurípedes Arantes Freire, deixará o exercício das funções de Procurador

rado Regional Eleitoral. Não sou o mais antigo nesta casa, mas já sou um dos mais antigos, pois que já vai para três anos o meu exercício no Tribunal, primeiro como juiz substituto, depois como juiz efetivo e, finalmente, como presidente, e devo dizer que o meu pesar foi muito grande, tanto mais que inesperada foi a notícia de que V. Exª, Sr. Dr. Orosco, deixaria a douta junta do Tribunal. Órgão legítimo porque, nesses três anos, pude acompanhar a ação de V. Exª. e dar o meu testemunho, por muitas vezes, em pareceres em processos, da sua operosidade muito rara, do brilho com que dava seus pareceres e da correção que os caracteriza. Acho difícil encontrar um substituto que o iguale e impossível que o supere, tal a proficiência que V. Exª. tem demonstrado no exercício de seu cargo e por tanto contribuir para elevar a Justiça Eleitoral a nível de seu Tribunal Regional. Estou certo de que assim pensam todos os meus colegas. Lamentamos profundamente que nos deixe, mas compreendemos as razões de sua lei, agradecendo, sinceramente, os serviços prestados à República, e fazendo votos para que, afastado do nosso Tribunal, o seu Órgão Regional possa continuar prestando-nos a sua colaboração eficiente, de seus esclarecimentos de que nunca prescindi-

nos, antes sempre fechamos e recebemos com satisfação e acatamento, julgando finalmente o Tribunal de um luzeiro nesta estrada, nem sempre fácil, de encontrar a verdade e a justiça, no meio dos interesses que se debatem no fôro eleitoral. Estou certo de que em outro setor, setor principal de sua atividade funcional - a Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais - V. Exa. continuará a engrandecer as luzes de sua inteligência e o brilho de sua atividade, e só isso me consola, eis que perdendo - o à Justiça Eleitoral, o Estado de Minas Gerais e a Justiça Pública permanecerão o seu eminente Procurador Geral." Usando também da palavra, assim se expressou o Exmo. Sr. Dr. Hermes Costa: "Peço permissão a V. Excia e ao egrégio Tribunal para dar o meu testemunho pessoal, como o mais antigo dos juízes que compõem atualmente êste Tribunal, a respeito da justiça das palavras de V. Excia em relação à atuação do eminente Dr. Orozimbo Nonato, como Procurador Regional Eleitoral. Entrei ao mesmo tempo que Sua Excelência para compor este Tribunal e posso dar o meu testemunho de que desde o primeiro dia, que nas eleições de 1945, como nas municipais, o ilustre Procurador Regional, que hoje,

Xxx

Com pesar nosso deixa as suas funções, foi necessário, devido ao desdobramento tal nas suas atividades que ora, francamente, numa determinada época, chegou a julgar prodigioso e isso ocorreu especialmente durante a apuração das primeiras eleições estaduais, em que a sua cooperação no exame dos recursos, no exame das dúvidas, nas investigações para maior esclarecimento do Tribunal, revelaram de grande capacidade eleitoral provido e de quanto era a sua dedicação no desempenho daquele encargo. Daí modo que bastaria isto para frisar a sua grande dedicação à Justiça Eleitoral e o motivo de pesar que o Tribunal tem ao vê-lo afastar-se dessas funções. Assim, termino declarando que as palavras de V. Exª apelharam efetivamente uma grande Justiça e, certamente que este é o pensamento de meus ilustres colegas. Em, antes de terminar, o Presidente, devo dar conhecimento a V. Exª. de que o Dr. Ornefo Arruda Junior, tendo sido designado para compor a lista examinadora do quinto interno, deverá, caso a escolha recaia-se no Tribunal Regional, ser substituído por outro examinador, uma vez que este não é o caso, porque a Resolução estabelece que poderão ser a nova examinadora pessoas per-

Exmo. em vez do quadro do Tribunal. Nestas condições, parece-me que S. Exa. pode ser o examinador. Outros, apenas para afastar dúvidas, e como consta da ata que foi designado o Procurador Geral, dr. Eneas Mendes Júnior, propondo ao Tribunal que retifique a escolha para declarar que ela recaia sobre o dr. Eneas Mendes Júnior, pessoalmente." Apoiou o Tribunal a proposta do Exmo. dr. Dr. Homero Batista manifestando o seu pleno assentimento do Exmo. Sr. Dr. Eneas Mendes Júnior falaram, ainda, o Exmo Dr. Desembargador Edmundo de Oliveira e Dario Lins, bem como o advogado dos. Antônio de Azevedo Carvalho e João Lopes Guimarães, aquele em nome dos advogados e este em nome da Secção mineira do P.S.D. Deliberou o Tribunal, por unanimidade, não ser necessário, estando assentada, designar substituto ao Exmo. Dr. Eneas Mendes Júnior. Julgamento: Pelo Exmo. dr. Desembargador Edmundo de Oliveira foram relatados os seguintes feitos: cancelamento de inscrição nº 2024/50 de Guimarães. Mandaram devolver o processo para que o Juiz defira o pedido. 1118/51 de Carvalhos Pinheiro. Decretaram o cancelamento, exceto quanto aos eleitores Dirce Alves e Jurcelino Adolfo Horta. Pelo Exmo. dr. Desembargador Dario Lins foram relatados os seguintes feitos: Recurso nº 827/50 de Guanhães

Recurso PR. Recorrido: Juiz Eleitoral e Afonso Seta. Mandaram arquivar. 52/51 de Itaqueba. Recorrentes: PSP, PSD PRP. e UDN. Recorrido: Junta Eleitoral e PTB. Não tomaram conhecimento. Cancelamento de inscrição nº 124/51 de Quatro Bocas. Decretaram o cancelamento. 150/51 de Bocas. Decretaram o cancelamento em virtude da inscrição de eleitores Gilson Guilhermino e Dulcy Barbosa Brito. 140/51 de Ginásio. Decretaram o cancelamento, com a remessa dos autos à Procuradoria Regional. 155 e 160/51 de Quatro Bocas e Bom Jesus. Decretaram o cancelamento. Suspensão de Direitos Políticos nº 145/51 de Guaraca. Converteram em diligência. Representação nº 1299/50 de Boca da Mata Representante: Edilon Alves Pena. Mandaram arquivar. Nº 20/50 do Rio Horizonte (TRE) Representante: Chefe de 4ª Secção. Representado: Juiz Eleitoral de Lagoa Grande. Recomendaram ao juiz que mande proceder à confecção das fichas extraviadas. Rio Preto. Dr. Dr. Orlando Coelho foram relatados os seguintes feitos: Recurso nº 226/50 de Pedro Leopoldo. Recorrente UDN Recorrido PR. Negaram provimento ao recurso 226/50 contra o voto do exmo. dr. Afonso Lages. Conheceram do recurso 36/51, por unanimidade, contra o voto do exmo. srs. drs. Eduardo de Andrade e dr.

Afonso Sages e lhe negaram provimento. 493/60 de alto Rio Doce. Vista ao Alvim. Recorrente: PSD. Recorrido: Junta Eleitoral mandaram arquivar. Cancelamento de inscrição nº 549, 151, 156, 161/51 de Ametum; foram, Ametum Grado, Decretaram os cancelamentos. 116/51 de Conselheiro Rafaiete Comentaram em diligencia. Pelo Exmo. Sr. Dr. Afonso Sages foram relatados os seguintes feitos: cancelamento de inscrição nº 84, 90, 94, 126, 152 e 167/51 de Dom Silvério, Pires, Caratinga, Ametum, Olaria, Caratinga e Distrito Federal. Decretaram os cancelamentos. Suspensão de Direitos Políticos nº 121 e 147/51 de Ametum e Cº/ Decretaram. Comentaram em diligencia. Representação nº 337/50 de Belo Horizonte Requte Bloco da 4ª Secção Requerido: Drs. Juiz Eleitoral de Caratinga, Caranguola, Governador Valadares. Mandaram reiterar a recomendação, marcado o prazo de 30 dias para a terminação do processo. Pelo Exmo. Sr. Dr. Homero Santa foram relatados os seguintes feitos: cancelamento de inscrição nº 1995/50 de Jacutinga. Comentaram em diligencia. 122/51 de Ametum Olaria: Decretaram o cancelamento. Publicação de acordão. Foram publicados os proferidos nos processos de recurso 101/50 de Brasnorte, nº 40/51 de Salinopolis, 51/51 de Guiranga, 580 de Alto Rio Doce, Formiga

nº 4 do Juiz de Fora 2035/50 de Botafogo
Mandado de Segurança nº 1/51 Alto Rio Doce
Representação nº 10 de São Gonçalo do Sapucaí
978/50 de Alba, 633/50 de Campestre
Consulta 17/51 Monte Belo, Custas 1/51
de Diamantina, Lançamento em virtude
nº 72/51 de Lavras, 134/51 de Ouro Fino, 1299/51
de Ribas, Suspensão de Direitos Políticos 1571
de Itaúna. Nada mais havendo, o Exmo. Sr.
Desembargador Presidente deu por encerrada
a sessão e para constar, eu, José
Antonio Ferreira Linhares, Subscritário do Tribunal,
lavrei a presente ata.

Horacio de Alencar Araujo